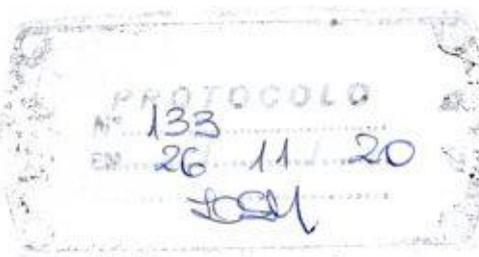




PROJETO DE LEI Nº 046/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.



AUTORIZA A CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS A TÍTULO PRECÁRIO PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBO RINCÃO DOS CAIXÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de equipamentos agrícolas, adquiridos através de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo Rincão dos Caixões, inscrita no CNPJ Nº 14.971.680/0001-03, localizada na localidade de Novo Horizonte, município de Jacuizinho/RS.

Art. 2º - A concessão será dos seguintes equipamentos agrícolas:

a) Um (01) Pulverizador agrícola 600 litros, Barra hidráulica 14 vertical, Comando de água duas vias manual sem retorno calibrado, Comando hidráulico de barras com comando três alavanca, Reservatório de água limpa 10 litros, Porta bico mono-Jet com anti gotejo espaçamento de 50 cm Filtro de linha, Bicos 110/02 anti gotejo Bomba de água 75 litros por minutos, chassi tubular;

b) Uma (01) grade aradora com controle remoto com 16 discos com espaçamento entre disco de 230 mm entre disco, de 26 polegadas com espessura dos discos de 6mm com 02 eixos com 06 mancais óleo com dupla vedação com peso mínimo de 1700 kg, para uso do equipamento em trator de 80 a 90 cv, com pneus 750 x 16, novos de marca nacional;

c) Uma (01) Plantadeira para plantio direto, de tração de arrasto, com 07 linhas de 45 cm de espaçamento entre linhas, para cultura de verão (milho, sorgo e soja), reservatório em polietileno, com capacidade mínima de fertilizante 600 kg, reservatório em polietileno, com capacidade mínima de semente 235 kg, 02 (duas) rodas motriz, com pneus novos 650x16, sistema de engate com comando hidráulico de acionamento através do comando do trator, pantográfica, discos de corte de 16 a 18 polegadas, com sistema de oscilação lateral para acompanhamento de curvas, sulcador com sistema pula obstáculo na reposição do adubo, discos duplo defasado 13x14 ou 14x15 na reposição da semente, com plataforma de acesso, rodas

AFIXADO
EM 27/11/2020
RETIRADO
EM...../...../.....





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



limitadora de profundidade com regulagem altura, com 3ª roda de compactação, peso mínimo da máquina 1.800 kg, garantia de 12 meses por defeito de publicação;

Art. 3º - A concessão que trata a presente Lei será a título precário e pelo prazo de cinco (5) anos, e destina-se a manutenção e incentivo das famílias quilombolas remanescentes de quilombo Rincão dos Caixões na comunidade quilombola.

Art. 4º - A concessão dos equipamentos descritos no Art. 2º desta Lei, será gratuita, sem ônus para a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo Rincão dos Caixões, ficando sob a responsabilidade a conservação, preservação e manutenção dos equipamentos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 25 de novembro de 2020.


VOLMIR PEDRO CAPITANO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 046/2020

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei em anexo e que ora está sendo encaminhado à essa Casa Legislativa, para ser objeto da apreciação de Vossas Excelências, visa a concessão a título precário de equipamentos agrícolas a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo Rincão dos Caixões localizada na localidade de Novo Horizonte.

Primeiramente cabe salientar que os equipamentos agrícolas objetos da concessão foram adquiridos através de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento recursos destinado por emenda parlamentar indicada pelo Deputado Federal Marcon para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas a comunidade Quilombola Rincão dos Caixões, cadastrada no SICONV nº 22000.2019.0017, conforme ofício em anexo.

Diante disso para que o município possa conceder a Associação Comunitária Remanescente de Quilombo Rincão dos Caixões os equipamentos adquiridos com o Recurso da Emenda Parlamentar contidos no art. 2º do presente projeto de lei estamos solicitando a presente autorização legislativa.

Salientamos que a concessão dos bens está sendo realizada nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

São estas, senhor presidente, senhoras e senhores vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 25 de novembro de 2020.


VOLMIR PEDRO CAPITANIO
Prefeito Municipal



ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS
Anexo III, sala 569, Brasília – DF
Telefone: 61. 3215-5569
E-mail: dep.marcon@camara.gov.br

Of. 13/2019
Brasília, 12 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria Senhor
Volmir Pedro Capitani
Prefeito Municipal
Jacuizinho -RS

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta – lo cordialmente, informo com muita satisfação ao povo de Jacuizinho, que, nosso mandato parlamentar, a pedido e intermédio da comunidade Quilombola (Rincão dos Caixões) e dos companheiros (as) do Partido dos Trabalhadores, indicou emenda parlamentar no Orçamento Geral da União de 2019, de minha autoria, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.**

Informo ainda que o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** disponibilizou o cadastramento da proposta através do SICONV Nº 22000.2019.0017, impreterivelmente, no prazo de 12 à 20 de novembro de 2019.

Desde já agradeço e renovo votos de estima e consideração, e me coloco sempre à disposição da população de Jacuizinho.

Atenciosamente,

Deputado Marcon PT/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Criada pela Lei n. 7.668 de 22 de agosto de 1988

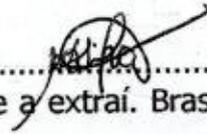
Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTO-RECONHECIMENTO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, **CERTIFICA** que a **Comunidade Novo Horizonte/Rincão dos Caixões**, localizada no município de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 006, Registro n. 551, fl. 60, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna da FCP n.º 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, **É REMANESCENTE DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS.**

Declarante(s):

1. SEBASTIÃO CARDOSO - CPF 996.441.770-53
2. NELSON FERNANDES - CPF: 017.587.960-57
3. ETUÍNO DA SILVA - CPF: 547.443.690-49
4. LICINDO DOS SANTOS FERNANDES - CPF: 002.416.910-28
5. QUERLI XAVIER DOS SANTOS - CPF: 678.217.150-34

Eu, **Maria Bernadete Lopes da Silva** (Ass.).........., Diretora da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí. Brasília, DF, **03 de maio** de 2006.

O referido é verdade e dou fé

UBIRATAN CASTRO DE ARAÚJO
Presidente da Fundação Cultural Palmares

SBN Quadra 02 – Ed. Central Brasília – CEP: 70040-904 – Brasília – DF - Brasil
Fone: (0 XX 61) 424-0106(0 XX 61) 424-0137 – Fax: (0 XX 61) 326-0242
E-mail: chefiadegabinete@palmares.gov.br <http://www.palmares.gov.br>

"A Felicidade do negro é uma felicidade guerreira" (Wally Salomão)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SR/11
GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta Autarquia instaurou o Processo nº 54220.001415/2006-94, com vistas à identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintração, titulação e registro das terras ocupadas pela Comunidade Remanescente de Quilombo Novo Horizonte/Rincão dos Caixões, no município de Jacuizinho/RS, de acordo com o disposto no Art. 68 do ADCT da CF/88, Decreto 4.887/2003 e I.N./INCRA nº 49/2008.

A referida comunidade foi certificada pela Fundação Cultural Palmares, através de Certidão emitida em 03 de maio de 2006.

De acordo com o Artigo 17 do Decreto 4.887/2003, a titulação será realizada pelo INCRA mediante a outorga de título coletivo e pró-indiviso em prol da Associação Remanescente de Quilombo Novo Horizonte/Rincão dos Caixões, com a obrigatória inserção de cláusulas de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade.

Diante dos fatos acima descritos, manifestamos pleno consentimento da Superintendência Regional do INCRA quanto à construção, pela Prefeitura Municipal e de outras esferas de governo estadual e federal, de benfeitorias em benefício coletivo no território quilombola, em área ocupada e a ser designada pela comunidade.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2009.

**José Rui Tagliapietra
Superintendente Regional
Substituto**